



Cam

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

---

**DECRETO Nº 4.786 DE 13 DE JANEIRO DE 2.022**

*“Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências.”*

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

E, CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e nos termos da legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor referente a 01 (Uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, fica fixado em R\$ 5,11 (Cinco Reais e onze centavos).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

**Adilson Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Municipal